



LEI N. 6.653 /2016

(Autoriza o Poder Executivo ao pagamento de indenização por desapropriação indireta e dá outras providências)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do Decreto-Lei Federal n. 3.365/1941 e alterações, promover o pagamento de indenização aos Srs. **JUVENILDO RODRIGUES DE MIRANDA** e s/m **MARIA DE LOURDES PERES MIRANDA**, no valor de **R\$ 36.330,00 (trinta e três mil e trezentos e trinta reais)**, em virtude de desapropriação indireta por Utilidade Pública, de parte de imóveis de sua propriedade:

I – desapropriação de 34,60 (trinta e quatro metros quadrados e sessenta centésimos de metros quadrados) de uma área total de 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), do imóvel designado como Lote 10, situado na Rua Oito, Quadra 05, Parque Bandeirante, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula n. R02/M.17.982, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais) o metro quadrado;

II – desapropriação de 86,50 m² (oitenta e seis metros quadrados e cinquenta centésimos de metros quadrados) do total de uma área total de 286,00 m² do imóvel designado por Lote 11, situado na Rua Oito, Quadra 05, Parque Bandeirante, inscrito no Cartório Registro de Imóveis sob a matrícula R02.M.17.983, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais) o metro quadrado.



Art. 2º - A desapropriação descrita no artigo 1º objetivou a abertura de via pública

denominada de Viela da Rua 08, do Parque Bandeirante, com a finalidade de realinhamento do trânsito do Bairro onde se localiza.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar todas as providências legais e necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO, aos 25 dias do mês de novembro de 2016.

Iran Mendonça Cabral
Presidente

Iturival Nascimento Júnior
1º Secretário